

CONCEIÇÃO DO COITÉ PODER LEGISLATIVO



Projeto de Resolução Nº 5 / 2020

Iniciativa: JERONIMO MENDES DE OLIVEIRA

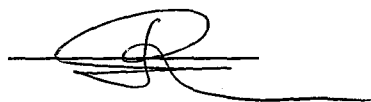
Ementa:

Concede Título de Cidadã Coiteense a Sra. Lara Eugénica Alves Rocha

DATA INICIAL
03/06/20

DATA FINAL
24/08/20

DIGITALIZADO
//_





CONCEIÇÃO DO COITÉ - BA
PODER LEGISLATIVO
Vereador Gel de Tetê

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº05 /2020

Concede Título de Cidadã
Coiteense a Dra. Lara Eugenia
Alves Rocha.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido a Dra. Lara Eugenia Alves Rocha, o Título de Cidadã Coiteense.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Resolução correrão por conta do orçamento do Poder Legislativo.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal,
Conceição do Coité, 03 de Junho de 2020.


Jerônimo Mendes de Oliveira
Gel de Tetê

Câmara Municipal de C. Coité

Protocolo Nº 86

Data: 03/06/2020

Dra. Lara Eugenia Alves Rocha
Visto

028

A filósofa disse que “ não se nasce mulher, torne-se”.

Exatamente por se acreditar nisto, quem conheceu a Dra. Lara Eugênia Alves Rocha quando criança, sabe como e de qual massa se molda uma grande mulher.

A grande mulher que hoje dá sua bela contribuição ao mundo cresceu sob a batuta de uma mãe extraordinária, no sei de uma família estendida, carregada de bons exemplos de mulher tenaz, desde a vó Ziza.

Intelectualmente o desenvolvimento de Dra. Lara, em que pese as limitações de ter nascido num interior longínquo do grande centro, o município de Uibaí tem tradição de parir pessoas humanas, dignas da melhor acepção que se possa dar ao HUMANAS. Dra. Lara consegue ser, entre os bons, um ponto fora da curva para a excepcionalidade.

Esta Dra. Lara cresceu e desenvolveu em ambiente que, como todo o Brasil, possui sua carga de machismo, misoginia e outras mazelas. Todavia, essa mulher em foco nunca sedeu, nunca aceitou; pelo contrário, enfrentou atitudes preconceituosas com toda força e crescente conhecimento, para se tornar, como muitos daqui já conhecem, a mulher do diálogo franco, duro quando necessário, mas acima de tudo, focado no melhor para a sociedade e humanidade.

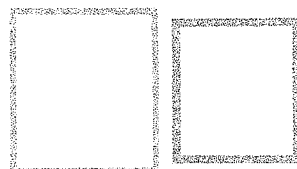
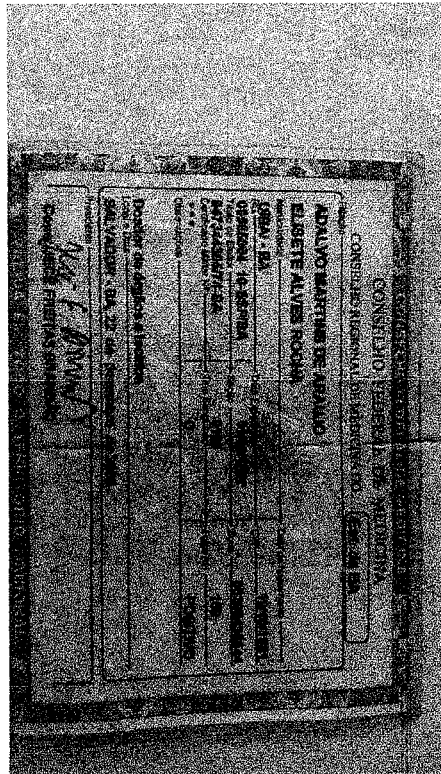
Por derradeiro, dizer que pessoas humanas e valorosas não devem possuir fronteira, não cabem nos limites de linhas imaginárias. Assim tem sido Larinha, Lara Eugênia ou Dra. Lara; Uibaíense de nascedouro; Coiteense por feliz destino e meritosa cidadã do mundo.

03
2



Dr

ontem às 13:50

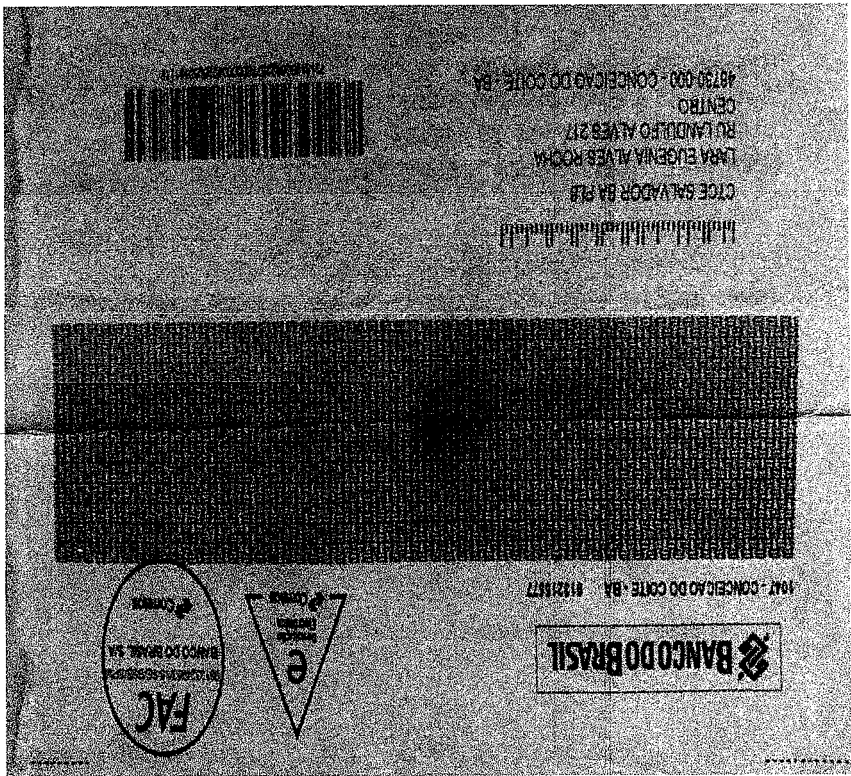


042

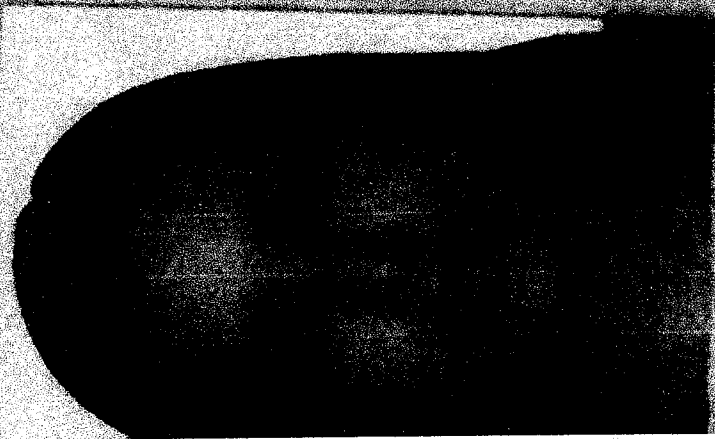


Dr

ontem às 13:52



CÉDULA DE IDENTIDADE DE MÉDICO



Documento
de Identidade Conforme
Lei Nº 6.206/75

CFM Nº

17063

Data da Inscrição

22/12/2015

POLEGAR DIREITO



no

ARA EUGENIA ALVES RIBEIRO

Assinatura do Portador

Dona Eugênia Alves Ribeiro



CONCEIÇÃO DO COITÉ - BA
PODER LEGISLATIVO

DECLARAÇÃO PARA
TITULO DE CIDADÃO COITEENSE

O Vereador que subscreve declara para fins de concessão de Título de Cidadão Coiteense que a Sra. Lara Eugênia Alves Rocha, residente a Rua Landulfo Ales, 217, no município de Conceição do Coité, portadora da Carteira do CRM nº 17853, reside no referido município a mais de 05 (cinco) anos.


Jeronimo Mendes de Oliveira
Vereador



Câmara Municipal Oficial Conceição do Coité <parlamentar@camaradecoite.com.br>

titulo de cidadã dra Lara

1 mensagem

Jeronimo Oliveira <geldetete@gmail.com>

3 de junho de 2020 11:06

Para: Parlamentar Câmara de Coité <parlamentar@camaradecoite.com.br>

--
Vereador Gel de Tetê



título cidadã lara.doc

118K



PROCESSO LEGISLATIVO Nº

22 / 2020

CERTIDÃO

Certifico que a proposição foi autuada como:

Projeto de Resolução

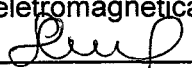
Nº.: **5**

Autoria: **JERONIMO MENDES DE OLIVEIRA**

Ementa:

Concede Título de Cidadã Coiteense a Sra. Lara Eugenia Alves Rocha

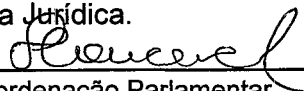
Certifico que foi apresentada cópia eletromagnética desta proposição.

Em, 03/06/2020  Coordenação Parlamentar

prolegis

REMESSA para apreciação:

Processo enviado para Assessoria Jurídica.

Em, 03/06/2020  Coordenação Parlamentar

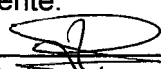
prolegis

RECEBIDO em 03/06/2020  Coordenação Parlamentar

prolegis

REMESSA para aceitação:

Processo enviado para o Gabinete do Presidente.

Em, 03/06/2020  Coordenação Parlamentar

prolegis

DESPACHO

Aceito a Proposição.

Apresentar ao Plenário na Sessão subsequente.

Após publicação pelo prazo regimental, encaminhar para Comissões ou Relator para emissão de Parecer.

Devolver o processo quando estiver em condições de ser incluso na Ordem do Dia.

Em, 03/06/2020  Presidente **ERNANDES LOPES DA SILVA**

RECEBIDO em 07/06/2020  Coordenação Parlamentar

prolegis

CERTIDÕES:

Certifico que o conteúdo da cópia eletromagnética arquivada nesta Coordenação confere com o texto protocolado.

Em, 03/06/2020  Coordenação Parlamentar

Certifico que a proposição foi publicada no Diário do Legislativo n. _____

Em, 05/06/2020  Coordenação Parlamentar

prolegis



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
Secretaria da Segurança Pública
Polícia Civil da Bahia
Centro de Documentação e Estatística Policial



CERTIFICADO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

Nome: LARA EUGENIA ALVES ROCHA

Número do Rg: 09565964

Nome do Pai: ADALVO MARTINS DE ARAUJO

Nome da Mãe: ELISETTE ALVES ROCHA

Data de Nascimento: 19/10/1981

Naturalidade: UIBAI BA

"Certifico que o requerente acima qualificado **NÃO** registra antecedentes criminais até a presente data no Centro de Documentação e Estatística Policial (CEDEP), da Polícia Civil".

IMPORTANTE:

Este certificado é válido somente com a apresentação da cédula de Identidade expedida pelo Instituto de Identificação Pedro Melo/DPT/SSP.

Este certificado foi emitido **Quarta-feira, 3 de junho de 120 às 6:23 PM** e está disponível para consulta no endereço http://www.ba.gov.br/antecedentes/validar_atestado.asp, informando o código

6FB50A79-50D6-4D54-A53E-1950C1A1DEAB

Obs: Este certificado tem validade até a data **01/09/2020**

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO **Est. da BA**

Filiação

ADALVO MARTINS DE ARAUJO

ELISETTE ALVES ROCHA

Naturalidade

Data de Nascimento

UIBAI - BA

RG

Data Expedição

CPF

19/10/1981

00566964 10-SSP/BA

11/03/1987

0039643654

Título de Eleitor

Sessão

Zona

94734430574-BA

0160

159

Certificado Militar Nº

Tipo Sanguíneo

Fator RH

O

POSITIVO

Observações

Doador de órgãos e tecidos

Local e Data

SALVADOR - BA 22 de dezembro de 2005

Presidente

Jose F. Brandão

JOSE F. FREITAS BRANDÃO



Câmara Municipal Oficial Conceição do Coité <parlamentar@camaradecoite.com.br>

Para exarar parecer como Relator do Projeto de Resolução n. 05/2020, de autoria do vereador Gel de Tetê Em anexo: Projeto e Parecer Jurídico

1 mensagem

Coordenação Parlamentar da Câmara Municipal de Conceição do Coité

17 de junho de 2020

<parlamentar@camaradecoite.com.br>

09:51

Para: RAIMUNDO CARNEIRO DE OLIVEIRA <raimundocarneiro55@gmail.com>

Atenciosamente,

Coordenação Parlamentar
Câmara Municipal de Conceição do Coité**2 anexos****Projeto de Resolução 05.doc**

118K

**PARECER JURIDICO ao Projeto de Resolução 05 2020.doc**

71K

18



Câmara Municipal Oficial Conceição do Coité <parlamentar@camaradecoite.com.br>

PARA EXARAR PARECER PR 05/2020

1 mensagem

Coordenação Parlamentar da Câmara Municipal de Conceição do Coité

3 de junho de 2020

<parlamentar@camaradecoite.com.br>

11:44

Para: Bruno Gomes <bx.gomes@hotmail.com>

para exarar parecer ao Projeto de Resolução N. 05/2020, de autoria do vereador Gel de Tetê

--
Atenciosamente,

Coordenação Parlamentar
Câmara Municipal de Conceição do Coité



Projeto de Resolução 05.doc

118K



Poder Legislativo
Conceição do Coité - BA
ASSESSORIA JURÍDICA

PARECER JURÍDICO ao Projeto de Resolução Nº 05/2020.

Autor: Jerônimo Mendes de Oliveira

Ementa: "Concede Título de Cidadão Coiteense ao Dra. Lara Eugenia Alves Rocha"

Conclusão: parecer favorável à tramitação, discussão e votação do presente projeto de lei

I - ADMISSIBILIDADE:

Destarte, nenhum óbice de ordem técnico-formal existe, daí porque merecer a matéria toda consideração da edilidade no tocante a tais aspectos, atendendo plenamente os critérios observados no Art. 24 do CPL.

II - ANÁLISE SOB O PRISMA LEGAL E CONSTITUCIONAL:

Conforme se depreende da análise do projeto de resolução em referência, trata-se de concessão de horaria, totalmente regulares e prevista regimentalmente.

III - CONCLUSÃO:

Por essas razões, esta Assessoria Jurídica Legislativa **opina** pela **POSSIBILIDADE JURÍDICA** da tramitação, discussão e votação do projeto de resolução ora tratado, por não vislumbrar nenhum vício constitucional e legal que obste sua normal tramitação.

É o parecer,

Salvo melhor e soberano juízo das Comissões e Plenário desta Casa Legislativa.

Conceição do Coité 03 de Junho de 2020

Bel. BRUNO XAVIER GOMES

OAB/BA 28.527

Assessor Jurídico



Câmara Municipal Oficial Conceição do Coité <parlamentar@camaradecoite.com.br>

Para exarar parecer como Relator do Projeto de Resolução n. 05/2020, de autoria do vereador Gel de Tetê Em anexo: Projeto e Parecer Juridico

2 mensagens

Coordenação Parlamentar da Câmara Municipal de Conceição do Coité

17 de junho de 2020

parlamentar@camaradecoite.com.br>

09:51

Para: RAIMUNDO CARNEIRO DE OLIVEIRA <raimundocarneiroo55@gmail.com>

Atenciosamente,

Coordenação Parlamentar
Câmara Municipal de Conceição do Coité

2 anexos

**Projeto de Resolução 05.doc**

118K

**PARECER JURIDICO ao Projeto de Resolução 05 2020.doc**

71K

Raimundo Carneiro <raimundocarneiroo55@gmail.com>

18 de junho de 2020 21:45

Para: Coordenação Parlamentar da Câmara Municipal de Conceição do Coité <parlamentar@camaradecoite.com.br>

Boa noite

Voto pela aprovação

[Texto das mensagens anteriores oculto]

152



Câmara Municipal Oficial Conceição do Coité <parlamentar@camaradecoite.com.br>

Para exarar parecer como 2º voto _ CJ

2 mensagens

Coordenação Parlamentar da Câmara Municipal de Conceição do Coité
<parlamentar@camaradecoite.com.br>
Para: Jeronimo Oliveira <geldetete@gmail.com>

19 de junho de 2020
09:43

Para exarar parecer como 2º voto do Projeto de Resolução n. 05/2020, de autoria do vereador Gel de Tetê Em anexo: Projeto e Parecer Juridico

2 anexos

 **PARECER JURIDICO ao Projeto de Resolução 05 2020.docx**
56K

 **Projeto de Resolução 05.docx**
24K

Jeronimo Oliveira <geldetete@gmail.com>

19 de junho de 2020 10:29

Para: Coordenação Parlamentar da Câmara Municipal de Conceição do Coité <parlamentar@camaradecoite.com.br>

Pela Aprovação.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

--
Vereador Gel de Tetê

162



Câmara Municipal Oficial Conceição do Coité <parlamentar@camaradecoite.com.br>

Para apreciar parecer como 3º voto _ CJ

2 mensagens

Coordenação Parlamentar da Câmara Municipal de Conceição do Coité

19 de junho de 2020

<parlamentar@camaradecoite.com.br>

10:39

Para: JOSÉ JAILMO PEREIRA GOMES <negojai11222@gmail.com>

Para apreciar parecer favorável ao Projeto de Resolução de autoria do vereador Gel de Tetê.

Anexo: PI e parecer jurídico

2 anexos **Projeto de Resolução 05.docx**

24K

 **PARECER JURIDICO ao Projeto de Resolução 05 2020.docx**

56K

Jose jailmo pereira gomes <negojai11222@gmail.com>

22 de junho de 2020 08:42

Para: Coordenação Parlamentar da Câmara Municipal de Conceição do Coité <parlamentar@camaradecoite.com.br>

Pela aprovação

[texto das mensagens anteriores oculto]

PROCESSO LEGISLATIVO Nº 22 / 2020

Projeto de Resolução Nº 5 / 2020

À **Presidência,**

A proposição está em condições de ser inclusa na Ordem do Dia.

Para 1a. Discussão.

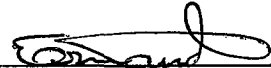
Em, 22/06/ 2020


Coordenação Parlamentar

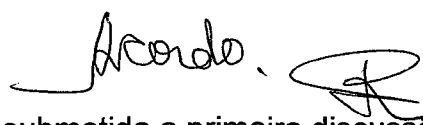
À **COORDENAÇÃO PARLAMENTAR,**

Incluir na Ordem do Dia.

Gabinete do Presidente, 23/06/ 2020


ERNANDES LOPES DA SILVA
Presidente

CERTIDÃO


Certifico que a proposição foi submetida a primeira discussão
na Sessão de: / / 2020

Secretário da Mesa: _____

prolegis



REQUERIMENTO PARA TRAMITAÇÃO ESPECIAL

Os Líderes das Bancadas do Governo e da Oposição, na forma do Art. 42, do Código de Processo Legislativo, requerem para a proposição abaixo identificada, o presente **Acordo para Tramitação Especial**, mediante a dispensa das seguintes fase processuais:

Processo Legislativo: 22|2020

Tipo de Proposição: **Projeto de Resolução**

Número: 5 |2020

Ementa:

Concede Título de Cidadã Coiteense a Sra. Lara Eugenia Alves Rocha

AUTOR:

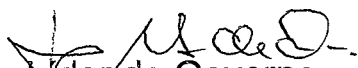
JERONIMO MENDES DE OLIVEIRA

Fases processuais dispensadas pelo Acordo:

- (☒) Publicação no Diário Oficial;
- (☒) Publicidade (prazo para emendas);
- (☒) Apreciação por Comissão ou Relatário Ad Hoc;
- (☒) Publicação de Edital de Pauta;
- (☒) Primeira discussão.

Acordam incluir na ordem do dia da Sessão desta data, e submeter a proposição a deliberação única.

Conceição do Coité, 22 junho, 2020


Líder do Governo


Líder da Oposição

DELIBERAÇÃO PLENÁRIA

(☒) Aprovado _____ Votos () Rejeitado

Em, 23/08/2020


Secretária da Mesa



CONCEIÇÃO DO COITÉ - BA
PODER LEGISLATIVO
COORDENAÇÃO PARLAMENTAR

RESOLUÇÃO Nº 303/2020

De 03 de agosto de 2020.

Concede Título de Cidadã Coiteense a
Senhora **Lara Eugenia Alves Rocha**.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ,
ESTADO DA BAHIA.

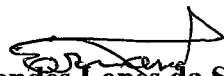
Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu promulgo a seguinte
RESOLUÇÃO:

Art. 1º Fica concedido a Senhora **Lara Eugenia Alves Rocha** o Título de Cidadã
Coiteense.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Resolução correrão por conta do orçamento
do Poder Legislativo.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal,
Conceição do Coité, 03 de agosto de 2020.


Ernandes Lopes da Silva
Presidente


Eriberto Antonio Almeida Filho
Secretário

03 08 2020




CERTIDÃO DE CONCLUSÃO

Certifico que o presente Processo Legislativo
está concluso, com 19 folhas.

Processo Legislativo: 22|2020

Tipo de Proposição: Projeto de Resolução

Número: 5 |2020

Ementa:

Concede Título de Cidadã Coiteense a Sra. Lara Eugenia Alves Roci

Número de Promulgação: 303|2020

Registro: Para encadernar

Processo concluso em: 13/08/20

ARQUIVE-SE.

Conceição do Coité, 26 agosto, 2020

Coordenação Parlamentar